



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 789/89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e/ou Adicionais para o exercício corrente de 1.989, até o limite de 45,92% (quarenta e cinco vírgula noventa e dois por cento) a título de suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - Legislativo

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais

3212 - Subvenções Econômicas.....NCZ\$45.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B" da lei 753/88.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 19 de outubro de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

